



CIMCERO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA

CNPJ: 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro: Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP: 76907-554
contato: 69 3423-0401 e-mail: cimcero-ro@hotmail.com site: <https://consorciopublico.ro.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/CIMCERO/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/SRP/CIMCERO/2021.

PROCESSO Nº 1-153/CIMCERO/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, bairro Casa preta, Ji-Paraná RO, neste ato representada pela **SECRETÁRIA EXECUTIVA** a Senhora, **MARIA APARECIDA DE OLIVERIA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 05.099.538/000119, neste ato representado Pelo Administrador, Sr. (a) **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO**, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 6.491.972-5 SSP/PR e do CPF nº. 835.844.712-49 , em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 011/SRP/CIMCERO/2021**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIMCERO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios AROM/RO.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR LOTE:

LOTE	Municípios	Km total Mês	Km Total Anual	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	--------------	----------------	----------------	-------------

			estimado		
REGIÃO I CONE SUL					
1	Cabixi	1280	15360	8,80	135.168,00
	Cerejeiras	3630	43560	8,80	383.328,00
	Colorado do Oeste	2040	24480	8,80	215.424,00
	Corumbiara	1200	14400	8,80	126.720,00
TOTAL GERAL					860.640,00

LOTE	Municípios	Km total Mês	Km Total Anual estimado	Valor Unitário	Valor Total
REGIÃO II CENTRAL/249					
2	Espigão do Oeste	3680	44160	12,00	529.920,00
	Nova Brasilândia	1560	18720	12,00	224.640,00
	Novo Horizonte	1392	16704	12,00	200.448,00
	São Felipe	2000	24000	12,00	288.000,00
	São Francisco	4320	51840	12,00	622.080,00
	Seringueiras	2760	33120	12,00	397.440,00
TOTAL GERAL					2.262.528,00

LOTE	Municípios	Km total Mês	Km Total Anual estimado	Valor Unitário	Valor Total
REGIÃO III BACIA LEITEIRA					
3	Mirante da Serra	660	7920	10,33	81.813,360
	Alvorada do Oeste	752	9024	10,33	93.217,92
	Teixeirópolis	360	4320	10,33	44.625,60
	Urupá	800	9600	10,33	99.168,00
	Vale do Paraíso	1120	13440	10,33	138.835,20
	Nova União	640	7680	10,33	79.334,40
TOTAL GERAL					536.994,72

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica de nº 011/SRP/CIMCERO/2021, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEMBROS PARTICIPANTES** de: **CABIXI, CEREJEIRAS, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, SÃO FELIPE DO OESTE, NOVA BRASILÂNDIA, NOVO HORIZONTE, SÃO FELIPE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SERINGUEIRAS, MIRANTE DA SERRA, ALVORADA DO OESTE, TEIXEIRÓPOLIS, URUPÁ, VALE DO PARAÍSO E NOVA UNIÃO** pertencentes ao Estado de Rondônia.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuênciada (s) detentora (s), desde que devidamente

comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. **Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2.

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico Nº 011/CIMCERO/2021), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os serviços, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a prestação dos serviços for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 (dez) do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **6 (seis)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no **item 21 (vinte e um)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (**Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13**). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 011/CIMCERO/2021;

15.9.2. O Anexo I Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado eletronicamente pelas partes, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 30 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
PREGOEIRO DO CIMCERO
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

EMPRESA DETENTORA:

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
ALLAN THIAGO MULLER CIRINO
ADMINISTRADOR

	Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, SECRETARIA EXECUTIVA/ORDENADOR DESPESA , em 05/01/2022 às 16:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA, DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO , em 05/01/2022 às 16:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por ALLAN THIAGO MULLER CIRINO, ADMINISTRADOR , em 05/01/2022 às 17:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consortiopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **8605** e o código verificador **B908E172**.

Referência: [Processo nº 1-153/2021](#).

Docto ID: 8605 v1



Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	(ARP) Nº 007/CIMCERO/2021	24/05/2022
ID:	150075	Processo
CRC:	F8F4A0E1	Documento
Processo:	1-921/2022	
Usuário:	Jean Lopes Reis	
Criação:	24/05/2022 08:02:41	Finalização: 24/05/2022 08:07:31
MD5:	1412D37E769AFBD49E424CA00E44A7EF	
SHA256:	C9ED6506C3C631006AF27CFE6143F7CB21CDC57943E48DB48A80FEDF950ECB5F	

Súmula/Objeto:

(ARP) Nº. 007/CIMCERO/2021 PROC 921/2022

INTERESSADOS

0601-SEMINFRA	COLORADO DO OESTE	RO	24/05/2022 08:02:41
---------------	-------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24/05/2022 08:02:41
------------------------------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 150075 e o CRC F8F4A0E1.